



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15/2/02	
D.O.U. 19/2/02	Seção 1E P.5
ATO: PM-478	15/2/02
D.O.U. 19/2/02	Seção 1E P.5

(*) Relatada: DM e PM.
D.O.U. de 7/3/02, S. 1E, p. 15

INTERESSADO: Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda.		UF ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Vila Velha, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSOS N.ºs: 23000.009172/2000-52 e 23000.009173/2000-05		
PARECER N.º: CNE/CES 0015/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/01/2002

II – VOTO DO RELATOR

Em razão do exposto nos Relatórios 1.319/2001 e 1.320/2001, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu parecer é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Vila Velha, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda., com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, devendo a Faculdade ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências:

- incluir o conceito A atribuído às condições iniciais de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o estabelecido na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000;
- protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo relativo à aprovação de Regimento; e
- proceder às adaptações recomendadas pela Portaria MEC 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2002.

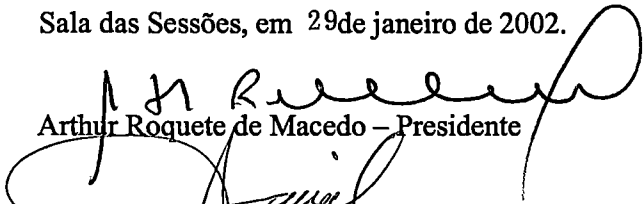
Éfrem de Aguiar Maranhão – Relator

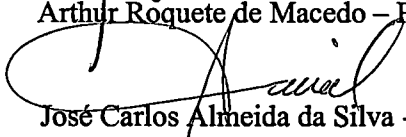
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2002.

Conselheiros:


Arthur Roquete de Macedo – Presidente


José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente



06/2002

cons. Eprem

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1320/2001

Processo n.º : 23000.009172/2000-52
Interessada : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VILA VELHA LTDA. - SESVV
CNPJ n.º : 03.001.430./0001-16
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Vila Velha, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

I – HISTÓRICO

A Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda. – SESVV - solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/1997, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com as áreas de concentração Direito Marítimo e Direito Ambiental, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Vila Velha, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, com 200 vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, em regime seriado semestral.

O credenciamento da Instituição de Ensino Superior retromencionada foi solicitado a este Ministério mediante o processo n.º 23000.009173/2000-05. O projeto de credenciamento restou analisado por esta Secretaria, a qual, emitindo a Informação COSUP/SESu n.º 425/2001, trouxe a lume a informação da Mantenedora, na fl. 54, no sentido de que o prédio onde funcionará a Mantida está adequado aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme determina a Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/1999. Salientou que, por ocasião das próximas avaliações para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos, a observância dos mencionados requisitos nas instalações físicas, nos equipamentos, nos laboratórios e na biblioteca deverá ser feita pelas comissões de especialistas de ensino responsáveis pela avaliação das condições de oferta de cursos. Por fim, ainda em atendimento à Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/1999, artigo 2º, parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar, oportunamente, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”.


JCJ 9172

Levando em conta a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em 21 de dezembro de 2000, o Presidente Nacional da OAB homologou o parecer da Comissão de Ensino Jurídico, favorável à criação do curso proposto, determinando a notificação da IES e a publicação da decisão.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, Portaria n.º 544, de 28 de fevereiro de 2001, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Daniel Torres de Cerqueira, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, e Gisela Maria Bester Benitez, da Faculdade de Direito de Curitiba.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período compreendido entre os dias 23 e 25 de maio de 2001. A Comissão apresentou relatório condicionando a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Jurídicas ao cumprimento, imediato, das exigências mais urgentes e, na sequência, das restantes. Foi atribuído conceito global "A" às condições iniciais de oferta do curso.

Juntamente com o relatório da Comissão de Avaliação, foi encaminhado a este Ministério, documento da IES dando conta de alterações no projeto original do curso.

II - MÉRITO

Impende destacar que são previstas duas áreas de concentração no curso de Direito em tela, quais sejam o Direito Marítimo e o Direito Ambiental. No que se refere ao perfil do profissional que pretende formar, a Comissão de Avaliação asseverou que o curso visa um modelo de formação profissional um tanto diverso daquele que usualmente vem sendo praticado pelos demais cursos jurídicos da região. Em linhas gerais, a IES busca formar um profissional cujo perfil em muito se assemelha ao proposto pelas Diretrizes Curriculares, demonstrando uma estruturação voltada às áreas de Direito Ambiental e Direito Marítimo. Assim sendo, a Comissão considerou que o perfil do profissional está de acordo com o projeto pedagógico e acadêmico do curso.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos a seguir:



ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	PREJUDICADO
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	PREJUDICADO
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	A
09. Biblioteca	A
10. Laboratório(s) de computação	A
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	A
13. Estágio Supervisionado	PREJUDICADO
14. Empresa Júnior	PREJUDICADO
15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	A
17. Corpo docente	PREJUDICADO
18. Auto Avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	B
20. Envolvimento com a comunidade	PREJUDICADO

A seguir, as exigências apresentadas pela Comissão de Avaliação como condicionantes à autorização do curso em tela:

a) Infra-estrutura

- providenciar a efetiva instalação do elevador, bem como das barras de apoio nos banheiros destinados especificamente a pessoas portadoras de necessidades especiais;
- construir efetivamente o auditório previsto em planta anexa a este relatório, ampliando sobretudo a sua metragem (capacidade);
- ampliar, na seqüência, caso o curso de Direito entre em funcionamento, o espaço e o potencial em máquinas do Laboratório de Informática;
- alavancar a construção de todo o complexo espaço físico projetado para o Núcleo de Pesquisas e Prática Jurídicas, das 20 salas de aula, da nova biblioteca e de todas as demais dependências previstas nas plantas anexas a este relatório.

b) Projeto Pedagógico

- ampliar a carga horária total do Curso, de modo a contemplar os 200 dias letivos exigidos pela LDB (**exigência já acatada**, passando a carga horária total de 3.700 para 3.733 horas, tendo com isso o total da carga horária destinada às atividades complementares passado de 265 para 268 horas e a carga horária da disciplina “Introdução ao Estudo do Direito I” passado de 60 para 90 horas, conforme documento anexo);
- definir mais claramente a ementa da disciplina “Defesa de Monografia Jurídica”, bem como renomeá-la para melhor espelhar os propósitos a que se



destina (**exigência já acatada**, passando a disciplina a chamar-se “Oficina de Monografia III”, tendo sua ementa sido refeita, cf. documento anexo);

- contemplar o conteúdo básico de Direito Previdenciário, ainda que não em disciplina exclusiva para isso e mesmo que apenas na área de concentração em Direito Marítimo, tendo em vista as especificidades das relações trabalhistas dos portuários e outros trabalhadores (**exigência já acatada** por meio da redução da carga horária da disciplina “Direito Processual Civil V” de 60 para 30 horas e da conseqüente criação da disciplina “Relações Trabalhistas e Previdenciárias”, com carga horária de 30 h);

- acrescentar alguns tópicos no ementário da disciplina “Ética”, ampliando-a (**exigência já acatada**, tendo sido acrescido o tópico “Ética profissional no âmbito das diversas profissões jurídicas”, sendo que o nome da disciplina passou a chamar-se “Ética Geral e Profissional”, cf. documento anexo);

- acrescer alguns tópicos no ementário da disciplina “Teoria Geral do Direito Comercial”, sobretudo para contemplar o atualíssimo tema do “comércio eletrônico”, que embora ainda não tenha norma reguladora, já é uma realidade (**exigência acatada**, cf. documento anexo);

- trazer a disciplina “Direito Constitucional I” do quarto para o terceiro período, e jogar “Teoria Geral do Direito Comercial” do terceiro para o quarto período, para facilitar a melhor compreensão dos alunos quanto aos conteúdos ministrados (**exigência já acatada**, conforme documento anexo);

- deslocar a disciplina “Direito Constitucional II” (de 60 h/a) do quinto para o quarto semestre, bem como deslocar “Direito Societário” e “Direito de Família”, ambas disciplinas com 30 h/a, do quarto para o quinto semestre, haja vista ser mais proveitoso para o aprendizado dos alunos cursar Direito de Família após ter visto Direito Constitucional I e II, assim como cursar Direito Societário após ter cursado Teoria Geral do Direito Comercial (**exigência já acatada**, cf. documento anexo);

- aumentar a nota mínima para a aprovação dos alunos nas disciplinas do Curso (**exigência já acatada**, tendo a IES modificado o artigo 66 do seu Regimento para subir a nota de 50 para 70 pontos, conforme documento anexo);

- especificar no Plano de Carreira Docente o que representaria em percentuais a progressão entre os níveis horizontais e verticais (**exigência já cumprida**, cf. documento anexo);

- observar com maior profundidade as observações atinentes à Pesquisa e à Extensão apresentadas no corpo deste relatório, construindo uma estratégia metodológica global que contemple as reais necessidades do curso.

c) Biblioteca

- zelar sempre pela ampliação e pela atualização do acervo em geral, tanto no que se refere a obras nacionais quanto a estrangeiras, revisando desde já dois dos critérios estipulados para guiar a expansão do acervo (cf. a p. 22 do Projeto de Autorização de Curso em anexo), quais sejam, a “autoridade” dos autores, editores ou patrocinadores (o que eventualmente impediria o conhecimento e a valorização de novos autores) e a “imparcialidade no tratamento do assunto pelo autor” (tendo em vista que a Ciência Jurídica não é neutra nem imparcial, donde ser o contraponto, inclusive ideológico, salutar e necessário no seu estatuto).



sendo que esta sugestão/exigência já foi acatada pela IES, conforme documento anexo;

- identificar nas prateleiras e separar rigidamente as obras jurídicas conforme as variadas áreas do Direito;
- implementar na prática a Revista Jurídica da IES, inclusive com a sugestão de uma Quarta seção na mesma, proposta por esta Comissão para aperfeiçoar ainda mais a concepção e a finalidade da revista, qual seja, a de veicular informações no âmbito do Direito em sua relação com a educação (a segunda sugestão já foi acatada pela modificação nas Normas Editoriais para propiciar o acréscimo de mais uma seção na Revista da FDVV, conforme documento anexo).

d) Corpo Docente

- corrigir as distorções apontadas por esta Comissão no que se refere às adequações dos professores em relação às disciplinas, conforme comentários efetuados no item 1.4 deste Relatório (sugestão já acatada, conforme explicitado em documento anexo).

Conforme se vê, a IES, durante a visita de avaliação, tratou de sanar a maior parte das falhas apontadas pela Comissão. Em razão disso, esta Secretaria entende que o funcionamento do curso de Direito deve ser autorizado, visto que o cumprimento das exigências restantes poderá ser feito após a implementação daquele. Outrossim, não há que se olvidar que o curso fez jus ao conceito global "A". Por fim, salienta-se que não houve embasamento ao longo do relatório para a mudança de denominação do curso, de "Direito" para "Ciências Jurídicas", devendo ser aquele mantido, sem referência às áreas de concentração, as quais, embora consistam num aprofundamento do ensino, não acarretam alteração no profissional formado a ponto de diferenciá-lo do Bacharel em Direito.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Vila Velha, na Avenida Champagnat, n.º 560, na Praia do Canto, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior


JCJ 9172

de Vila Velha Ltda. - SESVV, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

À consideração superior.

Brasília, 3 de dezembro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.009172/2000-52

Instituição: Faculdade de Direito de Vila Velha

Endereço: Av. Champagnat, n.º 560, Praia do Canto, Vila Velha/ES

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda. - SESVV	200	Matutino e noturno	Seriado semestral	3.733 h/a	10 semestres	15 semestres

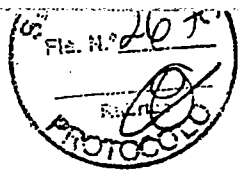
* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Livre-Docentes	Direito.	01
Doutores	Serviço Social; Economia	02
Mestres	Direito (03 - doutorandos); Serviço Social (doutorando); Filosofia	05
TOTAL		08
Na relação exposta foram consideradas apenas as titulações dos professores responsáveis pelas disciplinas do 1º ano do curso. No tocante ao regime de trabalho dos docentes, 45,5% atuarão em tempo integral e 54,5% em tempo parcial.		



18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO					
NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
1. Alacir Ramos Silva	Doutora	Serviço Social	Parcial	Introdução à Ciência Política. Sociologia do Direito Pesquisa no Direito :	1º Sem. 2º Sem. 3º Sem.
2. Daniella Fontes de Faria Brito	Mestre Doutoranda	Direito	Parcial	Introdução ao Direito I Teoria Geral do Processo :	1º Sem. 4º Sem.
3. Ézio Carlos Silva Baptista	Mestre Doutorando	Direito	Integral	Introdução ao Direito II : Teoria Geral das Obrigações	2º Sem. 4º Sem.
4. Fernando Zardini Antonio	Especialista	Direito	Parcial	Teoria Geral do Direito Penal Direito Penal I	3º Sem. 4º Sem.
5. Geovany Cardoso Jeveaux	Mestre Doutorando	Direito	Parcial	Teoria Geral do Direito Público Direito Constitucional I Direito Constitucional II	2º Sem. 3º Sem. 4º Sem.
6. Gláucia Salles Xavier	Mestre Doutoranda	Serviço Social	Integral	Introdução à Pesquisa Científica	2º Sem.
7. Guilherme Henrique Pereira	Doutor	Economia	Parcial	Introdução à Economia Contemporânea	1º Sem.
8. Lilian Simone Godoy Fonseca	Mestre	Filosofia	Integral	Introdução à Filosofia Filosofia do Direito Ética	1º Sem. 2º Sem. 3º Sem.
9. Renato José Costa Pacheco	Mestre Livre Docente	Direito	Parcial	Introdução à Sociologia Hermenêutica Argumentação Jurídica :	1º Sem. 2º Sem.
10. Rúbia Carneiro Neves	Mestre doutoranda	Direito	Integral	Teoria Geral do Direito Privado Teoria Geral do Direito Comercial	3º Sem. 4º Sem.
11. Gladys Jouffroy Bitran	Especialista mestranda	Direito	Integral	Teorias do Estado Direito Administrativo I	3º Sem. 4º Sem.

**ESTRUTURA CURRICULAR**

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE VILA VELHA - FDVV	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO MARÍTIMO E DIREITO AMBIENTAL	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 3733	
PERÍODO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR: 10 Semestres	
PERÍODO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR: 15 Semestres	
SUMÁRIO DO CURSO	HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA E M DISCIPLINAS DO TRONCO COMUM :	2790
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM PRÁTICA JURÍDICA :	375
MÍNIMA CARGA HORÁRIA /DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-CONCENTRAÇÃO	300
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES (7,2%)	268
PRIMEIRA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Carga Horária
INTRODUÇÃO AO DIREITO I	90
INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	60
INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	60
INTRODUÇÃO À ECONOMIA CONTEMPORÂNEA	60
INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	330
SEGUNDA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Carga Horária
HERMENÊUTICA E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICAS	60
SOCIOLOGIA DO DIREITO	60
INTRODUÇÃO AO DIREITO II	60
FILOSOFIA DO DIREITO	60
TEORIA GERAL DO DIREITO PÚBLICO	30
INTRODUÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	330
TERCEIRA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Carga Horária
TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	60
TEORIA GERAL DO DIREITO PENAL	60
DIREITO CONSTITUCIONAL I	60
ÉTICA	60
TEORIAS DO ESTADO	60
PESQUISA NO DIREITO	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	360

QUARTA SÉRIE SEMESTRAL

Disciplinas	Carga Horária
TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES	60
DIREITO PENAL I	60
DIREITO CONSTITUCIONAL II	60
DIREITO ADMINISTRATIVO I	60
TEORIA GERAL DO DIREITO COMERCIAL	60
TEORIA GERAL DO PROCESSO	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	360

QUINTA SÉRIE SEMESTRAL

Disciplinas	Carga Horária
DIREITO ADMINISTRATIVO II	60
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	60
DIREITO DE FAMÍLIA	30
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	60
DIREITO PENAL II	60
DIREITO SOCIETÁRIO	30
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	360

SEXTA SÉRIE SEMESTRAL

Disciplinas	Carga Horária
DIREITO DOS CONTRATOS	60
DIREITO DE SUCESSÕES	30
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	60
DIREITO PENAL III	30
FUNDAMENTOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO	60
CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO-PRÁTICA JURÍDICA	75
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS E ESTÁGIO	315

SÉTIMA SÉRIE SEMESTRAL

Disciplinas	Carga Horária
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	60
DIREITO CREDITÍCIO	30
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	60
FUNDAMENTOS DE DIREITO DO TRABALHO	60
INTRODUÇÃO AO DIREITO AMBIENTAL	60
CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO-PRÁTICA JURÍDICA	75
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS E ESTÁGIO	345

OITAVA SÉRIE SEMESTRAL

Disciplinas	Carga Horária
INTRODUÇÃO À NEGOCIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM	60
DIREITO FALIMENTAR	30
DIREITOS REAIS	60
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	60
DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	60
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	30
OFICINAS DE MONOGRAFIA I	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO-PRÁTICA JURÍDICA	75
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS E ESTÁGIO	405

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E FORMAÇÃO ESPECÍFICA

DIREITO MARÍTIMO

NONA SÉRIE SEMESTRAL

Disciplinas	Carga Horária
PERSPECTIVAS JURÍDICAS – TEMAS CONTEMPORÂNEOS	30
DIREITO PROCESSUAL CIVIL V	30
RELAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	30
DIREITO ECONÔMICO	60
OFICINAS DE MONOGRAFIA II	30
CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO-PRÁTICA JURÍDICA	75
DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	60
DIREITO MARÍTIMO	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS E ESTÁGIO	375

DÉCIMA SÉRIE SEMESTRAL

Disciplinas	Carga Horária
OFICINA DE MONOGRAFIA III	30
CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO-PRÁTICA JURÍDICA	75
CONTRATOS E SEGURO DO TRANSPORTE MARÍTIMO	60
ESTRUTURA PORTUÁRIA REGIONAL	30
RESPONSABILIDADE CIVIL E TRANSPORTE MARÍTIMO	30
DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS E ESTÁGIO	285

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E FORMAÇÃO ESPECÍFICA	
DIREITO AMBIENTAL	
NONA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Carga Horária
PERSPECTIVAS JURÍDICAS – TEMAS CONTEMPORÂNEOS	30
DIREITO PROCESSUAL CIVIL V	60
DIREITO ECONOMICO	60
OFICINAS DE MONOGRAFIA II	30
CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO-PRÁTICA JURÍDICA	75
DIREITO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL	60
DIREITO AMBIENTAL E POPULAÇÕES TRADICIONAIS	60
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS E ESTÁGIO	375
DÉCIMA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Carga Horária
OFICINA DE MONOGRAFIA III	30
CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO-PRÁTICA JURÍDICA	75
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E MEIO AMBIENTE	60
DIREITO PROCESSUAL E MEIO AMBIENTE	60
RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO AMBIENTAL	30
RESPONSABILIDADE PENAL NO DIREITO AMBIENTAL	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS E ESTÁGIO	285

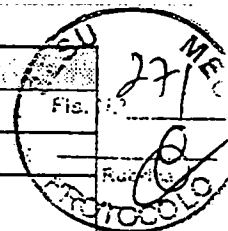
As alterações acima destacadas orientaram ajustes na vinculação dos Professores às disciplinas :

GRADE CURRICULAR DOS QUATRO PRIMEIROS SEMESTRES COM NOMINATA DOS DOCENTES CORRESPONDENTES

PRIMEIRA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Docentes
INTRODUÇÃO AO DIREITO I	Ms. Daniella Fontes de Faria Brito
INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	Ms. Renato José Costa Pacheco
INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	Ms. Lillian Simone Godoy Fonseca
INTRODUÇÃO À ECONOMIA CONTEMPORÂNEA	Dr. Guilherme Henrique Pereira
INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA	Dra. Alacir Ramos da Silva

28
28

SEGUNDA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Docentes
HERMENÊUTICA E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICAS	Ms. Renato da Costa Pacheco
SOCIOLOGIA DO DIREITO	Ms. Alacir Ramos da Silva
INTRODUÇÃO AO DIREITO II	Ms. Ézio Carlos Silva Baptista
FILOSOFIA DO DIREITO	Ms. Lílian Simone Godoy Fonseca
TEORIA GERAL DO DIREITO PÚBLICO	Ms. Geovany Cardoso Jeveaux
INTRODUÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA	Ms. Gláucia Salles Xavier
TERCEIRA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Docentes
TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	Ms. Rubia Carneiro Neves
TEORIA GERAL DO DIREITO PENAL	Esp. Fernando Zardini Antonio
DIREITO CONSTITUCIONAL I	Ms. Geovany Cardoso Jeveaux
ÉTICA	Ms. Lílian Simone Godoy Fonseca
TEORIAS DO ESTADO	Esp. Gladys Jouffroy Bitran
PESQUISA NO DIREITO	Dra. Alacir Ramos da Silva
QUARTA SÉRIE SEMESTRAL	
Disciplinas	Docentes
TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES	Ms. Ézio Carlos Batista
DIREITO PENAL I	Esp. Fernando Zardini Antonio
DIREITO CONSTITUCIONAL II	Ms. Geovany Cardoso Jeveaux
DIREITO ADMINISTRATIVO I	Ms. Gladys Jouffroy Bitran
TEORIA GERAL DO DIREITO COMERCIAL	Ms. Rúbia Carneiro Neves
TEORIA GERAL DO PROCESSO	Ms. Daniella Fontes de Faria Brito



[Handwritten signature]



A	B	C	D	E

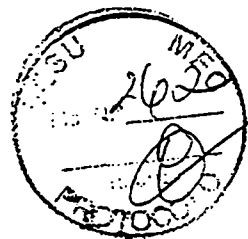
CONCEITO PREJUDICADO

Justificativa do conceito:

Tornar-se-ia difícil mensurar o envolvimento da IES com a comunidade porque no entorno existem pelo menos quatro cursos jurídicos reconhecidos. Até por isso a proposta do novo Curso é toda voltada para uma perspectiva de qualidade, já que se fosse apenas pela necessidade de um curso jurídico possa ser que esta já estivesse suprida. O que sim fica patente é a preocupação do Curso, refletida em seu projeto pedagógico, com a realidade regional (representada por uma economia potencialmente poluidora), mormente pelo desejo de contornar ou até de contribuir para erradicar os problemas que a atingem, principalmente os ambientais (marcados pelas relações de comércio exterior e de exploração de petróleo e de gás natural). No entanto a IES não fez referência em seu Projeto de Autorização de Curso, nem apresentou nenhuma cópia de convênios, contratos de cooperação técnica, ou termos de compromisso de estágios e/ou parcerias que pudesse manter com inúmeras entidades.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ITENS AVALIADOS	CONCEITO (A – E)
01. Egressos / perfil e habilidades	PREJUDICADO
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	PREJUDICADO
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	A
09. Biblioteca	A
10. Laboratório (s) de computação	A
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares	A



disponíveis e pessoal disponível	
13. Estágio Supervisionado	PREJUDICADO
14. Empresa Júnior	PREJUDICADO
15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	A
17. Corpo docente	PREJUDICADO
18. Auto-avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	B
20. Envolvimento com a comunidade	PREJUDICADO

A atribuição do conceito global ao curso deverá levar em conta a importância relativa de cada um dos itens de avaliação, dentro das especificidades locais e institucionais. A obtenção de no mínimo conceito C nos itens:

- Egressos/Perfil e Habilidades
- Nível de Qualificação do Corpo Docente
- Projeto Pedagógico
- Auto-avaliação
- Envolvimento com a Comunidade

é condição indispensável para que se possa atribuir o conceito global.

O conceito global será atribuído, em primeira análise, pela MÉDIA dos conceitos atribuídos em todos os itens avaliados.

Cabe observar que o conceito global não é o resultado de simples média aritmética dos conceitos parciais, mais sim representa a avaliação global dos especialistas, com as ponderações pertinentes a cada caso.

CONCEITO GLOBAL:

A

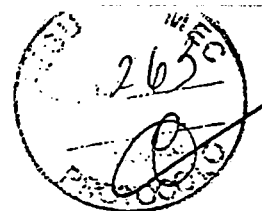
Este conceito global foi atribuído com base em uma média aritmética, atribuindo-se os graus 5, 4, 3, 2, e 1 respectivamente aos conceitos A, B, C, D e E, a partir da qual o Projeto do Curso de Direito em tela somou 67 pontos, os quais, divididos pelo número de itens avaliados (14) alcançaram a média aritmética de 4,8 o que, por aproximação e levando-se em conta toda a qualidade do Projeto apresentado, foi considerado por esta Comissão como passível de ser atribuído o conceito global A.

IV. PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de Verificação, nomeada pelo MEC e composta pelo Prof. Msc. Daniel Torres de Cerqueira, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, na qualidade de presidente e coordenador dos trabalhos, e pela Profª Msc. Gisela Maria Bester Benitez, membro e auxiliar nos trabalhos, da Faculdade de Direito de

Avaliação FDVV – 23 a 25 de Maio de 2001.

Página 32 de 35



Curitiba, visitou a Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha - SESVV, bem como a sede da hipotética Faculdade de Direito de Vila Velha - FDVV (mantida daquela), em Vila Velha/ES, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2001. Após vistoria às instalações físicas da IES, análise do projeto de criação do curso jurídico e reuniões com os seus dirigentes e seus professores, bem ainda com a bibliotecária, o responsável pelo Laboratório de Informática e questionamentos junto ao engenheiro civil responsável pelas obras, chegou ao seguinte parecer conclusivo: porquanto tenha conseguido conceito global "A" a IES tem **autorizado seu Curso de Ciências Jurídicas desde que atenda às exigências** a seguir elencadas, implementando desde já as mais urgentes e comprometendo-se junto ao MEC a implementar na seqüência as que assim o permitirem, conforme prazo a ser estipulado pela Comissão de Especialistas de Ensino em Direito (CEED).

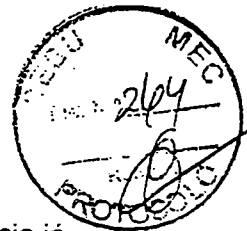
Exigências:

a) Infra-estrutura

- . providenciar a efetiva instalação do elevador, bem como das barras de apoio nos banheiros destinados especificamente a pessoas portadoras de necessidades especiais;
- . construir efetivamente o auditório previsto em planta anexa a este relatório, ampliando sobretudo a sua metragem (capacidade);
- . ampliar, na seqüência, caso o Curso de Direito entre em funcionamento, o espaço e o potencial em máquinas do Laboratório de Informática;
- . alavancar a construção de todo o complexo espaço físico projetado para o Núcleo de Pesquisas e Práticas Jurídicas, das 20 salas de aula, da nova biblioteca e de todas as demais dependências previstas nas plantas anexas a este relatório.

b) Projeto Didático-Pedagógico

- . ampliar a carga horária total do Curso, de modo a contemplar os 200 dias letivos exigidos pela LDB (exigência já acatada, passando a carga horária total de 3.700 para 3.733 horas, tendo com isso o total da carga horária destinada às atividades complementares passado de 265 para 268 horas e a carga horária da disciplina "Introdução ao Estudo do Direito I" passado de 60 para 90 horas, conforme documento anexo);
- . definir mais claramente a ementa da disciplina "Defesa de Monografia Jurídica", bem como renomeá-la para melhor espelhar os propósitos a que se destina (exigência já acatada, passando a disciplina a chamar-se "Oficina de Monografia III", tendo sua ementa sido refeita, cf. documento anexo);
- . contemplar o conteúdo básico de Direito Previdenciário, ainda que não em disciplina exclusiva para isso e mesmo que apenas na área de concentração em Direito Marítimo, tendo em vista as especificidades das relações trabalhistas dos portuários e outros trabalhadores (exigência já acatada por meio da redução da carga horária da disciplina "Direito Processual Civil V" de 60 para 30 horas e da conseqüente criação da disciplina "Relações Trabalhistas e Previdenciárias", com carga horária de 30h);



. acrescentar alguns tópicos no ementário da disciplina "Ética", ampliando-a (exigência já acatada, tendo sido acrescido o tópico "Ética profissional no âmbito das diversas profissões jurídicas", sendo que o nome da disciplina passou a chamar-se "Ética Geral e Profissional", cf. documento anexo);

. acrescentar alguns tópicos no ementário da disciplina "Teoria Geral do Direito Comercial", sobretudo para contemplar o atualíssimo tema do "comércio eletrônico", que embora ainda não tenha norma reguladora, já é uma realidade (exigência acatada, cf. documento anexo);

. trazer a disciplina "Direito Constitucional I" do quarto para o terceiro período, e jogar "Teoria Geral do Direito Comercial" do terceiro para o quarto período, para facilitar a melhor compreensão dos alunos quanto aos conteúdos ministrados (exigência já acatada, conforme documento anexo);

. deslocar a disciplina "Direito Constitucional II" (de 60 h/a) do quinto para o quarto semestre, bem como deslocar "Direito Societário" e "Direito de Família", ambas disciplinas com 30h/a, do quarto para o quinto semestre, haja vista ser mais proveitoso para o aprendizado dos alunos cursar Direito de Família após ter visto Direito Constitucional I e II, assim como cursar Direito Societário após ter cursado Teoria Geral do Direito Comercial (exigência já acatada, cf. documento anexo);

. aumentar a nota mínima para a aprovação dos alunos nas disciplinas do Curso (exigência já acatada, tendo a IES modificado o artigo 66 do seu Regimento para subir a nota de 50 para 70 pontos, conforme documento anexo);

. especificar no Plano de Carreira Docente o que representaria em percentuais a progressão entre os níveis horizontais e verticais (exigência já cumprida, cf. documento anexo);

- observar com maior profundidade as observações atinentes à Pesquisa e à Extensão apresentadas no corpo deste relatório, construindo uma estratégia metodológica global que contemple as reais necessidades do curso.

c) Biblioteca

. zelar sempre pela ampliação e pela atualização do acervo em geral, tanto no que se refere a obras nacionais quanto a estrangeiras, revisando desde já dois dos critérios estipulados para guiar a expansão do acervo (cf. a p. 22 do Projeto de Autorização de Curso em anexo), quais sejam, a "autoridade" dos autores, editores ou patrocinadores (o que eventualmente impediria o conhecimento e a valorização de novos autores) e a "imparcialidade no tratamento do assunto pelo autor" (tendo em vista que a Ciência Jurídica não é neutra nem imparcial, donde ser o contraponto, inclusive ideológico, salutar e necessário no seu estudo), sendo que esta sugestão/exigência já foi acatada pela IES, conforme documento anexo;

. identificar nas prateleiras e separar rigidamente as obras jurídicas conforme as variadas áreas do Direito;

. implementar na prática a Revista Jurídica da IES, inclusive com a sugestão de uma quarta seção na mesma, proposta por esta Comissão para aperfeiçoar ainda mais a



concepção e a finalidade da revista, qual seja, a de veicular informações no âmbito do Direito em sua relação com a educação (a segunda sugestão já foi acatada pela modificação nas Normas Editoriais para propiciar o acréscimo de mais uma seção na Revista da FDVV, conforme documento anexo).

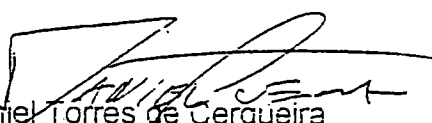
d) Corpo Docente

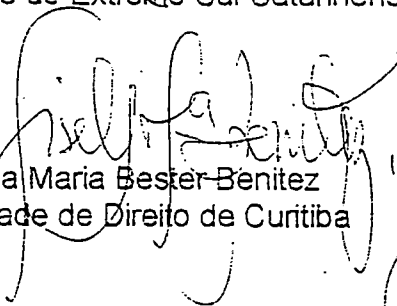
. corrigir as distorções apontadas por esta Comissão no que se refere às adequações dos professores em relação às disciplinas, conforme comentários efetuados no item 1.4 deste Relatório (sugestão já acatada, conforme explicitado em documento anexo).

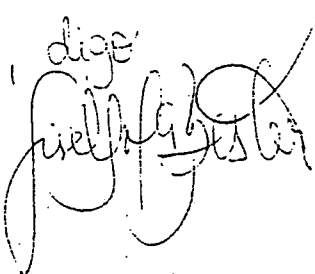
Enfim, a Comissão Verificadora **deliberou por manifestar-se favoravelmente ao pedido de autorização do Curso de Ciências Jurídicas pretendido**, pelas razões acima expostas, sendo sua **aprovação condicionada ao cumprimento e verificação dos itens aqui levantados**, na exata quantidade de alunos e vagas apresentadas no projeto de autorização protocolado junto ao MEC/SESu.

Este é o parecer da Comissão.

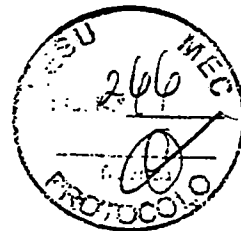
Vila Velha/ES, 23, 24 e 25 de maio de 2001.


Daniel Torres de Cerqueira
Universidade do Extremo Sul Catarinense


Gisela Maria Bester-Benitez
Faculdade de Direito de Curitiba



Vitória, 25 de Maio de 2001



Ministério da Educação / Secretaria de Educação Superior
Coordenação das Comissões de Especialistas de Ensino
Comissão de Especialistas de Ensino de Direito

Ilmo. Sr.

Professor Daniel Torres

M.D. Presidente da Comissão de Visita de Avaliação nomeada pela SESu-MEC

Nesta

Ref. Processo de Autorização nº 23000.009172/2000-52.

A Faculdade de Direito de Vila Velha, por sua Diretora Geral, vem solicitar a inclusão de documento não constante do Pedido de Autorização original apresentado a esta Secretaria de Educação Superior em setembro último quando da entrada do processo. O conteúdo do documento trata de algumas alterações ao projeto original elaboradas com o pressuposto de conferir maior qualidade pedagógica à concepção curricular e cuja absorção não constitui mudança significativa à proposta inicialmente apresentada.

A necessidade destas modificações foi evidenciada durante o processo de avaliação *in loco* empreendido pela Comissão de Avaliação que visitou a instituição nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2001 e cujas ponderações foram tomadas como inteiramente pertinentes pelos coordenadores e participantes da elaboração do projeto de curso de Direito.

Note-se que as modificações ora propostas não alteram a natureza ou especificidades do projeto tão longamente refletido por seus formuladores, mas constitui sem dúvida uma possibilidade de adensamento da qualidade intrínseca da proposta pedagógica, além de garantir mais concretamente seus elementos de aplicação.

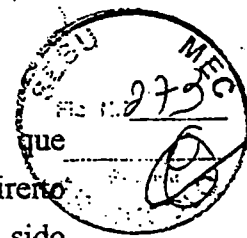
Assim, passamos a apresentar os itens que sofreriam alteração:

1. ALTERAÇÕES A SEREM EFETUADAS NOS EIXOS CURRICULARES

- A análise exaustiva das possibilidades de organização curricular demonstrou que a organicidade entre os conteúdos estaria melhor satisfeita com o remanejamento de algumas disciplinas e mesmo desses conteúdos. Apresentamos a seguir o Currículo Pleno Proposto com as modificações em destaque :

2. EMENTAS NOVAS

Ponderações feitas no sentido da necessidade de inclusão de uma disciplina que introduzisse conhecimentos sobre relações trabalhistas específicas e direito previdenciário na área de concentração de Direito Marítimo foram aceitas, tendo sido reduzida a carga horária da disciplina Direito Processual Civil V para 30 horas e inserida a disciplina Relações Trabalhistas e Previdenciárias com 30 horas com a seguinte ementa e bibliografia :



Disciplina: Relações Trabalhistas e Previdenciárias.
Horária: 30h

Carga

EMENTA: Direito Coletivo do Trabalho. As especificidades dos sindicatos na sociedade brasileira. Formas alternativas de solução dos conflitos trabalhistas. Relações trabalhistas portuárias. O contrato internacional de Trabalho. Previdência e seguridade social. Orçamento e custeio da seguridade social. Modelos jurídicos de seguridade social.

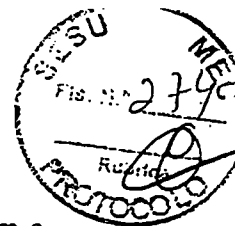
Bibliografia Básica:

GENRO, T. Direito Coletivo do Trabalho. Porto Alegre : Síntese, 1979
BOITO, Jr. Sindicalismo brasileiro nos anos 80. São Paulo : Paz e Terra, 1991.
LYRA F. Roberto. Direito do Capital, direito do Trabalho. Porto Alegre: Safe, 1990.
SANTOS, R.º O Trabalho e sociedade na Lei brasileira. São Paulo : LTR, 1993
VIANNA, L.W. Liberalismo e Sindicato no Brasil. São Paulo : Paz e Terra, 1989
PINTO, José Augusto Rodrigues – *CURSO DE DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO*. São Paulo, LTr.
ALERA, Valter. Curso de Direito Previdenciário. São Paulo: LTR, 1998
COIMBRA, F. Direito Previdenciário Brasileiro. Rio de Janeiro : trabalhista, 1999.
GONÇALVES, O.U. Manual de Direito Previdenciário. São Paulo : Atlas, 1999
TAVARES, Marcelo Leonardo. Direito Previdenciário. Rio de Janeiro : Lúmen Júris, 2000.

Bibliografia Complementar :

CARRION, Valentin – *COMENTÁRIOS À CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO*. São Paulo, Ed. Saraiva.
CLT (Saraiva, Ltr ou RT).
LIMA, Francisco Gérson Marques de. *LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL E APLICAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO*, São Paulo, Malheiros Editores, 1996.
GRILLO, Umberto. *ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO*, Rio de Janeiro, Freitas Bastos
CUNHA, Maria Inês Moura S. A da. *DIREITO DO TRABALHO*, Curitiba, Juruá Ed., 1995

3. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE DISCIPLINA



Defesa de Monografia Jurídica passa a se denominar Oficinas de Monografia III com a seguinte ementa :

Defesa de Monografia Jurídica. Defesa oral da monografia de final de curso perante banca examinadora . Atendimento a defesas de monografia. Elaboração de pareceres de avaliação de bancas, conteúdo de monografias jurídicas e qualidade de sua defesa.

4. ALTERAÇÃO EM CONTEÚDO DE EMENTA DE DISCIPLINA :

4.1 A disciplina Ética, adota a denominação Ética Geral e Profissional com inclusão dos conteúdos específicos na ementa, mantida a mesma bibliografia :

DISCIPLINA: ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL

Carga Horária: 60h

EMENTA: Natureza e sentido da Ética. A questão do relativismo ético. Fenomenologia do ato humano. A liberdade. O bem e o mal. A formação da consciência. As virtudes. A ética em sua dimensão social. A pessoa enquanto ser relacional. A família, o mercado e o Estado. A propriedade e o bem comum. A justiça e a solidariedade. Seminário de temas e problemas éticos emergentes. Ética e Direito. Valores Jurídicos. Ética e cidadania. Ética Profissional no âmbito das diversas profissões Jurídicas.

4.2 A Disciplina Teoria Geral do Direito Comercial será integrada por conteúdos relativos ao e-commerce (Comércio eletrônico) :

Disciplina: Teoria Geral do Direito Comercial
Horária: 60h

Carga

EMENTA: Direito Comercial. Noções , Fontes e Características. Atos de Comércio. Empresa Mercantil. Comerciante Individual e Sociedades Comerciais. Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada. Sociedade Anônima. Fundo de comércio. Relações de consumo legalmente protegidas. Das obrigações do comerciante. Proteção Industrial. Principais atividades industriais: factoring, franchising. Comércio Eletrônico. Principais contratos mercantis.

5. ALTERAÇÕES REGIMENTAIS

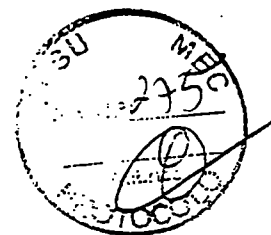
Modificação do art.66 do Regimento da IES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 As avaliações, em número de 2 (duas) por semestre, objetivam a verificação do desempenho do aluno quanto ao domínio do conjunto de conhecimentos e habilidades previstas no plano de ensino da disciplina.

I - A primeira nota é multiplicada por peso três.

II - A segunda nota é multiplicada por peso sete.

III - O resultado final é a soma dos dois resultados parciais.



Parágrafo único. Para aprovação, o aluno deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos e a frequência mínima exigida.

6. MODIFICAÇÃO NAS NORMAS EDITORIAIS :

As Normas Editoriais para Publicação de Artigos na Revista da Faculdade de Direito de Vila Velha, são alteradas onde passa a vigorar o item 1.2.4- com a seguinte redação_

1.2.4- A seção O Direito nas relações de educação se destina à divulgação de relatos, relatórios de pesquisa, experiências no âmbito do ensino jurídico e demais atividades de aplicação ou reflexão teórica sobre a produção das relações pedagógicas em cursos de Direito, notadamente as que se vinculem à novas áreas do Direito.

7. AJUSTE NO PLANO DE CARREIRA DOCENTE :

Para maior segurança e esclarecimento dos docentes o art. 5º do plano respectivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os docentes do Plano de Carreira integram uma das seguintes categorias

CATEGORIAS	NÍVEIS	REQUISITOS
Assistente	I, II, III e IV	Especialização
Adjunto	I, II, III e IV	Mestrado
Titular	I, II, III e IV	Doutorado

§ único : A progressão entre os níveis horizontais representará um acréscimo salarial de 02 % (dois por cento) e nos níveis verticais de 10% (dez por cento).

8. MODIFICAÇÃO NAS NORMAS PARA EXPANSÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA

O item 1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Relevância científica de seu autor, editor ou patrocinador;
Precisão da informação veiculada pelo documento;
Atualidade da informação tratada no documento;
Conveniência do idioma vocabulário e do visual gráfico em relação ao usuário.



9. ESCLARECIMENTOS :

Às fls. 8 do projeto, item 3, na indicação da inserção profissional e experiência docente dos professores que se comprometeram com a implantação do curso, está registrada, inadequadamente a experiência docente da Professora Rubia Carneiro Neves a partir de 1995, quando, de acordo com seu currículo naquela ocasião, (1995) a participação da professora na docência limitava-se ao exercício de monitorias durante a realização de sua graduação. Iniciou, efetivamente, sua carreira docente em 1998.

As instalações necessárias ao funcionamento do curso nas séries iniciais, está pronta e equipada, situando-se à Av. Champagnat, 560, em Vila Velha, dispondo de duas áreas privativas, destinadas ao estacionamento de veículos de professores, alunos e corpo administrativo.

Gladys Jouffroy Bitran
Diretora Geral

15/02,
8/10/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1319/2001

Processo n.º : 23000.009173/2000-05

Interessada : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VILA VELHA LTDA.

CNPJ n.º : 03.001.430/0001-16

Assunto : Credenciamento da Faculdade de Direito de Vila Velha, a ser estabelecida na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, a qual será mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda. - SESVV, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

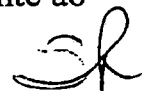
A Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda. - SESVV - solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/1997, o credenciamento da Faculdade de Direito de Vila Velha, a ser estabelecida na Avenida Champagnat, n.º 560, Praia do Canto, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

A Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda. - SESVV -, que se propõe como mantenedora da Faculdade de Direito de Vila Velha, a ser credenciada, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede social instalada à Avenida Champagnat, n.º 689, sala n.º 605, B, Centro, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo. Seus sócios são José Maria Gómez Peres (Diretor Presidente), Rosa Maria Assad Gómez e Gladys Jouffroy Bitran.

A Mantenedora apresentou cópia do seu contrato social, com respectiva consolidação e primeira alteração (fls. 69 a 86), datado aquele de 08 de novembro de 1998 e os demais de 17 de abril de 2000, devidamente registrados em cartório.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/1997, a Mantenedora apresentou guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.


JCJ 9173

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, a qual, emitindo a Informação COSUP/SESu n.º 425/2001, trouxe a lume a informação da Mantenedora, na fl. 54, no sentido de que o prédio onde funcionará a Mantida está adequado aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme determina a Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/1999. Salientou que, por ocasião das próximas avaliações para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos, a observância dos mencionados requisitos nas instalações físicas, nos equipamentos, nos laboratórios e na biblioteca deverá ser feita pelas comissões de especialistas de ensino responsáveis pela avaliação das condições de oferta de cursos. Por fim, ainda em atendimento à Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/1999, artigo 2º, parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar, oportunamente, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto n.º 3.860/2001, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico solicitando a aprovação do regimento da Faculdade de Direito de Vila Velha, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, a partir da autorização de seu primeiro curso.

De interesse da Mantida em tela, tramita neste Ministério o processo n.º 23000.009172/2000-52, referente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, que será encaminhado juntamente com o presente processo ao Conselho Nacional de Educação.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado.

A Faculdade de Direito de Vila Velha, a ser estabelecida na Avenida Champagnat, n.º 560, Praia do Canto, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:



- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do regimento da Faculdade de Direito de Vila Velha;
- observe as determinações do Decreto n.º 3.860/2001 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC n.º 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 3 de dezembro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

3/67



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu